

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle

Processo nº

003/2017

PROTOCOLO Nº 02/17

DIA 30/01/17

HORA 13:38

Interessado: Licitação

ASSINATURA

Endereço: Praça Presencial nº 001/2017

Assunto:

Contratação de Restaurante, em Pato Branco / PR,
para o fornecimento de Café / lanche, Almoço e
jantar aos profissionais da área de saúde dos muni-
cípios consorciados ao Coninvs Código SIA/SUS

Emissão em ____ / ____ / ____

Conclusão em ____ / ____ / ____

Observações:

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR, para atender aos profissionais da área de Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, Oriunda do Processo nº 070/2015, Pregão Presencial nº 028/2015, conseqüentemente ocorre a necessidade de promover novo processo no intuito de suprir a demanda apresentada;

Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade de refeições a serem consumidas no decorrer do exercício;

Considerando que a contratação antecipada do fornecedor possibilita a obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores;

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 26 de Janeiro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnonceli	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	Identificação:
Destinação:	Contratação de restaurante, em Pato Branco, PR, para o fornecimento de café/lanche, almoço e jantar aos profissionais da área da Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência: /
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4800	UND	ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0106)			
2	600	UND	JANTAR: a) itens Básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). OBS: Oa acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0107)			

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.

Scheila Priscila Pagnonceli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	6000	UND	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, frutas, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido. (26-07-0108)			
					Total Geral:	

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.

Scheila Priscila Pagnonceli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

000005

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Processo Adm. nº: 2/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O DIA 30 POSTERIOR A NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.41.00.00.00	67.494,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.41.00.00.00	100.000,00
Total previsto:				167.494,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4800,000	UND	ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0106)	18,5433	89.007,84

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnonceli	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	Identificação:
Destinação:	Contratação de restaurante, em Pato Branco, PR, para o fornecimento de café/lanche, almoço e jantar aos profissionais da área da Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	RESTAURANTE ANGELINA REGINA	Banco / Agência:	CEF 14594
Endereço:	RUA TAPIR, 1199 CENTRO PB	Conta Corrente:	329-4
Telefone/Fax:	46 3075-3244	CNPJ:	20.376.146/0001-43
Condições de Pagamento:	30 DIAS		
Prazo de Entrega:	IMEDIATO	Validade da Proposta:	12 meses

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4800	UND	ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0106)	—	19,90	119400,00
2	600	UND	JANTAR: a) itens Básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). OBS: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0107)	—	19,90	11940,00

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.

Scheila Priscila Pagnonceli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	600,000	UND	JANTAR: a) itens Básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). OBS: Oa acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0107)	18,5433	11.125,98
3	6000,000	UND	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, frutas, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido. (26-07-0108)	11,2267	67.360,20
Total Geral ----->				48,3133	167.494,02

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2017.



Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

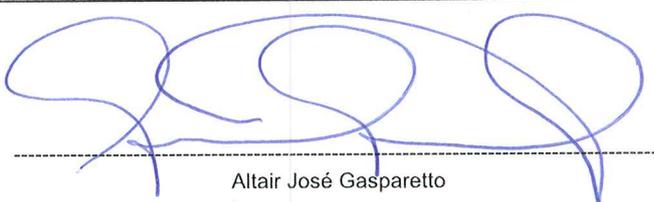
A - Processo Nr.: 2/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ O DIA 30 POSTERIOR A NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.41.00.00.00	67.494,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.41.00.00.00	100.000,00
Total Previsto :				167.494,00

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 135 de 17 de agosto de 2016**

Súmula: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para Comissão Permanente para Pregões

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme Art. 3º, IV, da Lei N.º 10.520/2002, para designar a Comissão Especial de Licitação, indica os seguintes empregados do CONIMS para compô-la:

Resolve:

Art. 1.º Designar os seguintes empregados públicos para preencher os cargos abaixo elencados, da Comissão Permanente de Pregões:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros membros para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 001/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

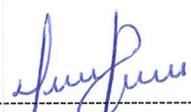
Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2017
Data do Processo Adm.: 23/01/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	25.538,28	67.494,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	12.298.583,72	100.000,00
					Total Previsto:	167.494,00

					Total Geral:	167.494,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 23/01/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000010

f

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 2/2017
Número Processo / Ano: 3/2017
Data do Processo: 24/01/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	25.538,28	67.494,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	12.298.583,72	100.000,00
					Total Previsto:	167.494,00

					Total Geral:	167.494,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 23/01/2017

Geneci Rodrigues Chaves

Geneci Rodrigues Chaves

000011



Assunto: Cotação de Preços

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/12/2016 15:12

Para: Cravo e Canela <cravoecanelapb@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo relação de itens para cotação de preços visando abertura de novo processo licitatório.

Att,

—Anexos: —

20161212111732774.pdf

85,7KB

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000013

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

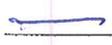
OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

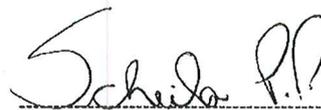
DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	6000	UND	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, frutas, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido. (26-07-0108)		12,50	75.000,00
					Total Geral:	182.460,00

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.



Scheila Priscila Pagnoncelli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000014

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnonceli	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	Identificação:
Destinação:	Contratação de restaurante, em Pato Branco, PR, para o fornecimento de café/lanche, almoço e jantar aos profissionais da área da Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	ARVALDO PORNELLOS 1719	Banco / Agência:	COF 1602
Endereço:	R. ZANOTTA, 585	Conta Corrente:	905.02.6
Telefone/Fax:	3224 2877 /	CNPJ:	24.035.868/0001-95
Condições de Pagamento:	30 DIAS		
Prazo de Entrega:	IMEDIATA	Validade da Proposta:	10 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4800	UND	ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0106)		18,49	88.752,00
2	600	UND	JANTAR: a) itens Básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). OBS: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0107)		18,49	11.094,00

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.


Scheila Priscila Pagnonceli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000015
[Handwritten signature]

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	6000	UND	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, frutas, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido. (26-07-0108)		<i>11,15</i>	<i>66.900,00</i>
					Total Geral:	<i>166.746,00</i>

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.

[Handwritten signature: Scheila P.P.]

Scheila Priscila Pagnonceli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000016

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Scheila Priscila Pagnonceli

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377

Destinação: Contratação de restaurante, em Pato Branco, PR, para o fornecimento de café/lanche, almoço e jantar aos profissionais da área da Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: REAL SABOR E ALIMENTOS LTDA 1718

Endereço: R. ITACOLONZ, 910-3

Telefone/Fax: 46 32258896

Banco / Agência: 85 10113

Conta Corrente: 1378-1

CNPJ: 07660.605/0002.58

Condições de Pagamento: MENSAL

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 MESES

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4800	UND	ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0106)		17,24	82.752,00
2	600	UND	JANTAR: a) itens Básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc. b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc. c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa). OBS: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. (26-07-0107)		17,24	10.344,00

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.

Scheila Priscila Pagnonceli

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000017

Solicitação Nr.: 157/2016

Data: 12/12/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	6000	UND	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, frutas, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido. (26-07-0108)		19,03	60.180,00
					Total Geral:	153.276,00

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.

Scheila P.P.

Scheila Priscila Pagnoncelli

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 12/12/2016 a 17/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 26-07-0106 - ALMOÇO									
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	1	Real Sabor Alimentos Ltda - (1718)		4.800,000	17,2400	82.752,00	Sim ***
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	1	Arnaldo Dornelles - (1719)		4.800,000	18,4900	88.752,00	Não
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	1	Restaurante Angelica Regina - (1720)		4.800,000	19,9000	95.520,00	Não
					Preço Médio -->		18,5433	89.008,00	
Material: 26-07-0107 - JANTAR									
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	2	Real Sabor Alimentos Ltda - (1718)		600,000	17,2400	10.344,00	Sim ***
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	2	Arnaldo Dornelles - (1719)		600,000	18,4900	11.094,00	Não
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	2	Restaurante Angelica Regina - (1720)		600,000	19,9000	11.940,00	Não
					Preço Médio -->		18,5433	11.126,00	
Material: 26-07-0108 - CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE									
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	3	Real Sabor Alimentos Ltda - (1718)		6.000,000	10,0300	60.180,00	Sim ***
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	3	Arnaldo Dornelles - (1719)		6.000,000	11,1500	66.900,00	Não
1/2017	17/01/2017	17/03/2017	3	Restaurante Angelica Regina - (1720)		6.000,000	12,5000	75.000,00	Não
					Preço Médio -->		11,2267	67.360,00	
					Total Preço Médio -->		48,3133	167.494,00	

0000108

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, por meio de seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, torna público, para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo I.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10hs00 (dez) horas do dia 13/02/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena , nº 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09hs (nove) horas do mesmo dia.**

2.2. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Descritivo dos serviços;

2.2.5. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;

2.2.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006;

2.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

2.2.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral

2.2.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

2.2.9. Anexo IX - Minuta de Contrato

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Qualquer dúvida porventura existente, pedido de esclarecimentos, ou ainda impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial, deverão ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolado até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, no Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda por meio do fone/fax **(0**46) 3313-3550** ou pelo e-mail **licitacao@conims.com.br**

3.2. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93, art. 150, incisos III e IV da Lei nº 15.608/2007 e do art. 7º da lei nº 10.520/02;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do

Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública serão admitidos o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário inscrição comercial devidamente registrada;

5.3.2. Se representante legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato social (original ou fotocópia autenticada), conforme modelo do anexo II.

5.4. O credenciamento será realizado no início da sessão, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente

certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha a intenção de usufruir dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento **Declaração ou Certificado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, em original ou cópia autenticada em cartório.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

7.1. A não apresentação da declaração mencionada no subitem 6.1, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo representante legal credenciado e juntada ao processo.

7.2. Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, *a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo ANEXO III)*. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.5. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata ou posteriormente para continuação dos trabalhos; O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes, a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

8.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária, agência e nome do banco;**
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total, contendo no máximo quatro casas decimais;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no Edital, os quais serão, automaticamente, desclassificados.

- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.2.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

9.1 . As proponentes deverão entregar à Comissão de Licitação no local indicado, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 – Lei nº 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto ao CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

- f) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extra judicial Lei nº 11.101/2005.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa para qual a proponente executou serviços compatíveis com o objeto do presente Pregão;
- c) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo anexo VII;
- d) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo VIII.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
 - a.1) Índice de liquidez geral (ILG)
 - a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
 - a.3) Índice de endividamento (IE)

9.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- b) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem;
- d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam

enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação **atualizados e dentro do prazo de validade**, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 letras “d” e “e”, e 9.1.4 (HABILITAÇÃO).

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.5. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública;

Observação: No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.7. *Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetive seu cadastro junto ao CONIMS, antes do certame.*

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescentes de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 24 deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o Lote.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à

contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o lote;

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do lote ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

13. GARANTIA DE QUALIDADE

13.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto deste Pregão.

14. RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3. As razões do recurso poderão ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

14.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.**

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após o julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado para deliberação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da presente licitação.

16.2. Após a homologação e adjudicação a licitante vencedora será notificada e convocada a assinar o Contrato.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

17.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de

classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

17.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo IX.

17.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo IX.

17.6. Poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

17.7. Poderá o CONIMS suprimir ou acrescer o objeto contratado na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. A contratante, dentro do período de vigência do contrato, deverá ter disponibilidade durante os sete dias da semana, para café/lanche, almoço e jantar, domingos e feriados também.

18.2. Somente as autorizações devidamente assinadas pelos responsáveis dos municípios deverão ser aceitos pela contratada.

18.3. A contratada deverá enviar junto com nota fiscal de venda em 02 (duas) vias relatório mensal conforme modelo a ser fornecido pela contratante.

18.4. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* à CONIMS para empenho.

18.5. O envio de cobranças de despesas não autorizadas pela contratante abre precedentes para a invocação do contido no item 24 e seus subitens.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

- 19.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 19.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada a execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providencia necessárias para sanar os problemas;
- 19.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;
- 19.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 19.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;
- 19.7.** Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem conformidade com o contratado;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** Manter suas instalações rigorosamente limpas, utilizando produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha;
- 20.2.** O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos;
- 20.3.** Os coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual;
- 20.4.** Os resíduos devem ser freqüentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação.
- 20.5.** Os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação dos alimentos em condições higiênicas sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
- 20.6.** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para consumo.

- 20.7.** Os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser exposto, a temperatura ambiente somente pelo tempo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênica do alimento preparado.
- 20.8.** A contratada deve programar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.
- 20.9.** Os espaços de exposição dos alimentos preparados, de consumação devem ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênicas.
- 20.9.1.** Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionadas, estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. As temperaturas desses equipamentos devem ser regularmente monitoradas.
- 20.10.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.
- 20.11.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 20.12.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 20.13.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 20.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 20.15.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 20.16.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. VIGÊNCIA

21.1. A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

22. PAGAMENTO

22.1. Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

22.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

22.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

22.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

22.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO I do contrato.

Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

23. RESCISÃO

23.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

23.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

23.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

23.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

23.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

23.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

23.2. A rescisão contratual poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

23.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

24. PENALIDADES

24.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

24.1.1. Advertência

24.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

24.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

24.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

24.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

25.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

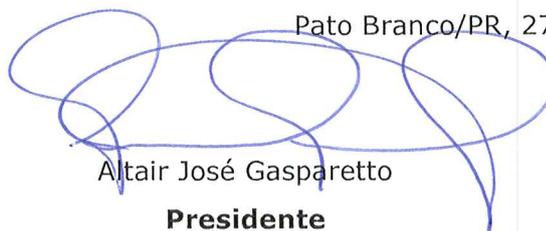
25.9. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

25.10. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

25.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2017.



Altair José Gasparetto

Presidente

ANEXO I

LOTE I - RESTAURANTE

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	<p>ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc.</p> <p>b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc.</p> <p>c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa).</p> <p>Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. Opcional suco de frutas "in natura", água, refrigerante.</p>	4.800	18,5433	89.007,84
2	<p>JANTAR: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc.</p> <p>b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc.</p> <p>c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa).</p> <p>OBS: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. Opcional suco de frutas "in natura", água, refrigerante.</p>	600	18,5433	11.125,98

3	<p>CAFÉ DA MANHA/LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, fruta, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido.</p>	6.000	11,2267	67.360,20
VALOR TOTAL (LOTE) R\$				167.494,00

Valor total máximo do lote R\$ 167.494,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa (Papel timbrado)

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO CARTA (DECLARAÇÃO) DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa Papel Timbrado

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2017**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims
A Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims
A Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BRANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 001/2017 apresento, como segue, proposta para o fornecimento de refeições, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2017 e anexos;
- b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Associação Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 001/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f)** Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

LOTE I - RESTAURANTE

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário (Proposto)	Valor Total (Proposto)
1	<p>ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc.</p> <p>b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc.</p> <p>c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa).</p> <p>Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. Opcional suco de frutas "in natura", água, refrigerante.</p>	4.800		
2	<p>JANTAR: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc.</p> <p>b) Acompanhamento I - Massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc.</p> <p>c) Acompanhamento II - Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado / na chapa / milanesa).</p> <p>OBS: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos</p>	600		

	acompanhamentos I e II. Opcional suco de frutas "in natura", água, refrigerante.			
3	CAFÉ DA MANHA/LANCHE: pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, fruta, salada de frutas, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300 ml. Opcional achocolatado, suco de frutas "in natura", água, refrigerante, chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x-salada + 01 líquido.	6.000		
VALOR TOTAL PROPOSTO (LOTE) R\$				

ANEXO VII
MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims
Setor de Licitações
Pato Branco/PR

(Nome Empresa), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº *(C.N.P.J.)*, neste ato representada por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL - DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social: Capital integralizado:
Tem filiais? (S/N) Quantas?

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:
Cargo:
RG: CPF:

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL



000049

A.

Nome:.....

CPF: RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.:CEP.:Telefone:

Fax:Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS MOTORISTAS E PROFISSIONAIS DA ÀREA DA SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratante, dentro do período de vigência do contrato, deverá ter disponibilidade durante os sete dias da semana, domingos e feriados para café/lanches almoço, jantar.

2.2. Somente as autorizações devidamente assinadas pelos responsáveis dos municípios deverão ser aceitos pela contratada.

2.3. A contratada deverá enviar junto com nota fiscal de venda em 02 (duas) vias relatório mensal conforme modelo a ser fornecido pela contratante.

2.4. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* à CONIMS para empenho.

2.5. O envio de cobranças de despesas não autorizadas pela contratante abre precedentes para a invocação do contido no item 24 e seus subitens.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

3.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

3.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

3.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

3.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

3.7. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem conformidade com o contratado;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter suas instalações rigorosamente limpas, utilizando produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha;

4.2. O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos;

4.3. Os coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual;

4.4. Os resíduos devem ser freqüentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação.

- 4.5.** Os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação dos alimentos em condições higiênicas sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
- 4.6.** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para consumo.
- 4.7.** Os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser exposto, a temperatura ambiente somente pelo tempo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênica do alimento preparado.
- 4.8.** A contratada deve programar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.
- 4.9.** Os espaços de exposição dos alimentos preparados, de consumação devem ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênicos.
- 4.9.1.** Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionadas, estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. As temperaturas desses equipamentos devem ser regularmente monitoradas.
- 4.10.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.
- 4.11.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.12.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 4.13.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 4.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação
- 4.15.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.16.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços efetivamente prestados pelo contratado deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.2. Quando da emissão da nota fiscal, que ocorrerá mensalmente, a mesma deverá ser enviada via fac-símile ao CONIMS para empenho.

6.3. Quando do envio das notas fiscais originais as mesmas devem estar acompanhadas da autorização de serviço de apoio ou permanência emitida pelos municípios associados, considerando para efeito de faturamento os serviços efetivamente executados, mediante fiscalização do CONIMS.

6.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através do departamento financeiro do CONIMS.

6.5. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pelo contratado, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que após corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

6.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

7.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

7.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

7.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUALIDADE

7.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO

8.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

9.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

9.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

9.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

9.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

9.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

10.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

10.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov

CPF: 038.948.349-43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de restaurante em Pato Branco/PR, para o fornecimento de Café /Lanche, Almoço e Jantar.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n°001/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa parecerista, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 001/2017, que versa sobre a contratação de restaurante em Pato Branco/PR, para o fornecimento de Café /Lanche, Almoço e Jantar.



O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da li 10.520/02 - fls.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços - fls. 03/04.
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07.
- 05) Ato do Gestor – fl. 08.
- 06) Parecer contábil - fls. 09/10.
- 07) Cotação de preços – fls. 11/17
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl. 18.
- 09) Edital de licitação- fls. 19/38.
- 10) Anexos –fls. 39/56.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

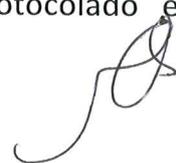
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”.(grifos nossos).*

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente às exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.



Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000061

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 2/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 24/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2017

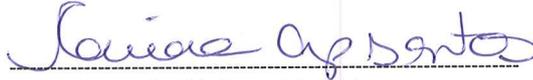
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/02/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

000063



● **Aviso de Edital de Licitação PR 001/2017**

De: licitacao@conims.com.br

Para: panitalla@uol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital de Licitação PR 001/2017

Data: 03/02/2017 10:14



AVISO DE LI... .pdf 47.00 KB

EDITAL PR 0... .pdf 802.07 KB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Edital e Edital referente ao Pregão Presencial 001/2017 Contratação de Restaurante.

Att,
Sandra

000064
A.

● **Aviso de Edital de licitação PR 001/2017**

De: licitacao@conims.com.br

Para: panificadoramel@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital de licitação PR 001/2017

Data: 03/02/2017 10:17



AVISO DE LI... .pdf 47.00 KB

EDITAL PR 0... .pdf 802.07 KB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Edital e Edital referente ao Pregão Presencial 001/2017 Contratação de Restaurante.

Att,
Sandra

000065



Aviso de Edital de Licitação PR 001/2017

De: licitacao@conims.com.br

Para: manibalbinotti@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital de Licitação PR 001/2017

Data: 03/02/2017 10:18

 AVISO DE LI... .pdf 47.00 KB

EDITAL PR 0... .pdf 802.07 KB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Edital e Edital referente ao Pregão Presencial 001/2017 Contratação de Restaurante.

Att,
Sandra

000066



✉ Aviso de Edital de Licitação PR 001/2017De: licitacao@conims.com.brPara: restaurantemarmitarlabomgosto@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital de Licitação PR 001/2017

Data: 03/02/2017 10:19

✉ AVISO DE LI... .pdf 47.00 KB

EDITAL PR 0... .pdf 802.07 KB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Edital e Edital referente ao Pregão Presencial 001/2017 Contratação de Restaurante.

Att,
Sandra

000067

[Handwritten mark]



● **Aviso de Licitação PR 001/2017**

De: licitacao@conims.com.br

Para: soniamprimo@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Licitação PR 001/2017

Data: 03/02/2017 10:20

 AVISO DE LI... .pdf 47.00 KB

EDITAL PR 0... .pdf 802.07 KB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Edital e Edital referente ao Pregão Presencial 001/2017 Contratação de Restaurante.

Att,
Sandra

000068
✍

📧 **Aviso de Edital PR 001/2017**

De: licitacao@conims.com.br

Para: cravoecanelapb@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital PR 001/2017

Data: 03/02/2017 10:22



AVISO DE LI... .pdf 47.00 KB

EDITAL PR 0... .pdf 802.07 KB

Bom dia,

Segue anexo Aviso de Edital e Edital referente ao Pregão Presencial 001/2017 Contratação de Restaurante.

Att,
Sandra

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000069

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 2/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 24/01/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, EM PATO BRANCO/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ/LANCHE, ALMOÇO E JANTAR AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

Fornecedor: **Real Sabore Alimentos Ltda**
Endereço: Rua Itacolomi, 910, Bloco B
Cidade: Pato Branco - PR
CGC/MF: 07.660.605/0001-58

Código: 1718

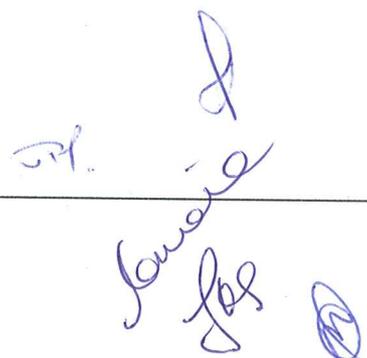
Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:54** horas do dia **13** de **Fevereiro** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



900070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.914.132-5

POLEGAR DIREITO



Taciana P. Festugatto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.914.132-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2013

NOME: TACIANA PALLAORO FESTUGATTO

FILIAÇÃO: GASPAR LUIZ PALLAORO
ROSA NATALINA MARTINI PALLAORO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11465, LIVRO=36B, FOLHA=242

CPF: 996.756.250-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13 / 02 / 17

ASS. *[Signature]*

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.660.605/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

est.

José
AS
M

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims

A Comissão de Licitação

PROPONENTE: REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO

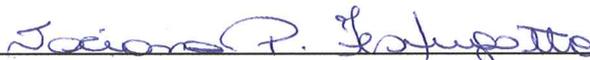
ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J: 07.660.605/0001-58

FONE: 46 – 3225-8896

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

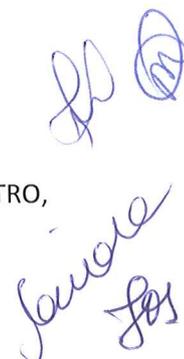
Pato Branco, 13 de fevereiro de 2017.



TACIANA PALLAORO FESTUGATTO







ANEXO III

MODELO CARTA (DECLARAÇÃO) DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

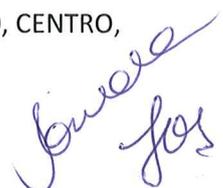
REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

O representante legal da empresa REAL SABORE ALIMENTOS LTDA, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregao Presencial nº 001/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2017.



TACIANA PALLAORO FESTUGATTO



REAL SABORE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO, brasileiro, solteiro, nascido aos onze dias de abril de mil novecentos e oitenta, Empresário, CPF/MF nº 027.719.159-95, RG nº 6.519.749-9 SSP-PR, residente e domiciliado à rua Tocantins, 1136, no bairro Baixada Industrial em Pato Branco - PR, CEP nº 85.506-330, e ANDRÉ PALLAORO, brasileiro, solteiro, nascido aos doze dias de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, Empresário, CPF/MF nº 021.023.189-07, RG nº 5.665.920-0 SSP-PR, residente e domiciliado à rua Acelon Pacheco da Costa, 231, apto 104, bloco C, no bairro Itacorubi, em Florianópolis - SC, CEP nº 88.034-040. Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial REAL SABORE ALIMENTOS LTDA. e tem sede e foro à rua Tocantins, 1128, no bairro Baixada Industrial, em de Pato Branco - PR, CEP nº 85.506-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios:

JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO	Nº de quotas	15.000	R\$	15.000,00
ANDRÉ PALLAORO	Nº de quotas	15.000	R\$	15.000,00
TOTAL		30.000	R\$	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Beneficiamento, empacotamento e comercio de especiarias, molhos, temperos, vinagres, açúcar mascavo, farinha de milho, geléia condimentos, chás, mate e outras ervas para infusão.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21.10.2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO e ANDRÉ PALLAORO com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13 / 02 / 13
ASS. *[Handwritten signatures]*

000075

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no INCISO I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 13/02/11
ASS. [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

000076

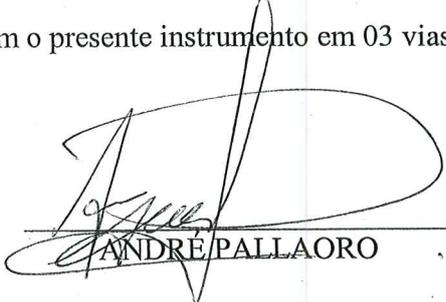
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

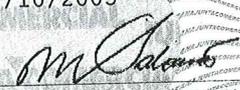
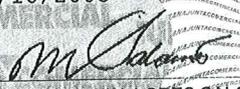
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.
Pato Branco, 21 de outubro de 2005.




JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO


ANDRÉ PALLAORO


Dra. Tatiane A. Lange
Advogada
OAB/PR 38.494

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO E REGISTRO EM: 27/10/2005 SOB NÚMERO: 41205588283 Protocolo: 05/402732-2</p> <p> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> <p>0205234</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO E REGISTRO EM: 27/10/2005 SOB NÚMERO: 20054027330 Protocolo: 05/402733-0</p> <p>Empresa: 41 2 0558828 3 REAL SABORE ALIMENTOS LTDA</p> <p> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> <p>0205238</p>
---	---

Handwritten initials

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13 / 02 / 13
ASS. 


REAL SABORE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO, brasileiro, solteiro, nascido aos onze dias de abril de mil novecentos e oitenta, Empresário, CPF/MF nº 027.719.159-95, RG nº 6.519.749-9 SSP-PR, residente e domiciliado à rua Tocantins, 1136, no bairro Baixada Industrial em Pato Branco - PR, CEP nº 85.506-330, e ANDRÉ PALLAORO, brasileiro, solteiro, nascido aos doze dias de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, Empresário, CPF/MF nº 021.023.189-07, RG nº 5.665.920-0 SSP-PR, residente e domiciliado à rua Acelon Pacheco da Costa, 231, apto 104, bloco C, no bairro Itacorubi, em Florianópolis - SC, CEP nº 88.034-040. Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial REAL SABORE ALIMENTOS LTDA. e tem sede e foro à rua Tocantins, 1128, no bairro Baixada Industrial, em de Pato Branco - PR, CEP nº 85.506-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios:

JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO	Nº de quotas	15.000	R\$	15.000,00
ANDRÉ PALLAORO	Nº de quotas	15.000	R\$	15.000,00
TOTAL		30.000	R\$	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Beneficiamento, empacotamento e comercio de especiarias, molhos, temperos, vinagres, açúcar mascavo, farinha de milho, geléia condimentos, chás, mate e outras ervas para infusão.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21.10.2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO e ANDRÉ PALLAORO com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/02/17
ASS: J.F. J.P.

000078

BUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no INCISO I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/03/17
ASS: [assinatura]

Jouão
[assinatura]

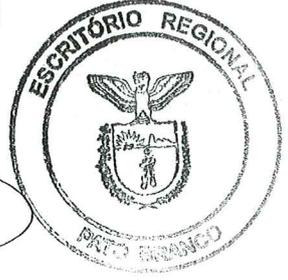
[assinatura]

[assinatura]

000073

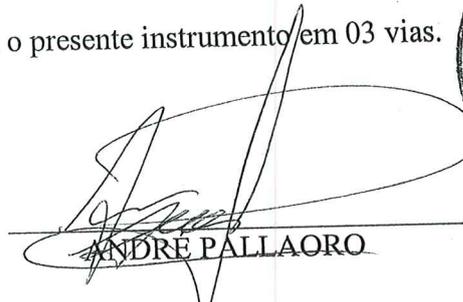
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.
Pato Branco, 21 de outubro de 2005.


JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO


ANDRÉ PALLAORO


Dra. Tatiane A. Lange
Advogada
OAB/PR 38.494

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 27/10/2005
SOB NÚMERO: 41205588283
Protocolo: 05/402732-2
REAL SABORE ALIMENTOS LTDA
MÁRIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
0205236

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 27/10/2005
SOB NÚMERO: 20054027330
Protocolo: 05/402733-0
Empresa: 41 2 0558828 3
REAL SABORE ALIMENTOS LTDA
MÁRIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
0205240

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13 / 02 / 13
ASS. 







000030

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.660.605/0001-58



JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO, brasileiro, solteiro, nascido aos onze dias de abril de mil novecentos e oitenta, Empresário, CPF/MF nº 027.719.159-95, RG nº 6.519.749-9 SSP-PR, residente e domiciliado à rua Tocantins, 1136, no bairro Baixada Industrial em de Pato Branco - PR, CEP nº 85.506-330, e ANDRÉ PALLAORO, brasileiro, solteiro, nascido ao doze dias de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, Empresário, CPF/MF nº 021.023.189-07, RG nº 5.665.920-0 SSP-PR, residente e domiciliado à rua Acelon Pacheco da Costa, 231, apto 104, bloco C, no bairro Itacorubi, em Florianópolis - SC, CEP nº 88.034-040. Com contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial escritório regional de Pato Branco com denominação social de REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - ME e tem sede e foro à rua Tocantins, 1128, no bairro Baixada Industrial, em de Pato Branco - PR, CEP nº 85.506-330 sob nº 41205588283, por despacho em 27.10.2005, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto que é Beneficiamento, empacotamento e comercio de especiarias, molhos, temperos, vinagres, açúcar mascavo, farinha de milho, geléia, condimentos, chás, mate e outras ervas para infusão, passa a ser: Beneficiamento, empacotamento e comercio de especiarias, molhos, temperos, vinagres, açúcar mascavo, farinha de milho, geléia, condimentos, chás, mate e outras ervas para infusão; Representação comercial; Industria e comércio atacadista de bebidas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ANDRÉ PALLAORO que é residente e domiciliado à rua Acelon Pacheco da Costa, 231, apto 104, bloco C, no bairro Itacorubi, em Florianópolis - SC, CEP nº 88.034-040, passa a ser residente e domiciliado à rua Pioneiro Alberto Braun, 970, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco - PR, CEP nº 85505-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Pato Branco, 10 de agosto de 2006.

JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO

ANDRÉ PALLAORO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/08/17
ASS. _____



JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO, brasileiro, solteiro, nascido aos onze dias de abril de mil novecentos e oitenta, Empresário, CPF/MF nº. 027.719.159-95, RG nº 6.519.749-9 SSP-PR, residente e domiciliado a rua Tocantins, 1136, no bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, CEP nº85.506-330 e ANDRE PALLAORO, brasileiro, solteiro, nascido aos doze dias de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº. 021.023.189-07, RG nº. 5.665.920-0 SSP-PR, residente e domiciliado a rua Pioneiro Alberto Braun, 970, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.505-100. Com contrato Social Devidamente arquivado na Junta Comercial escritório regional de Pato Branco – PR, com a denominação social de REAL SABORE ALIMENTOS LTDA – ME, e tem sede e foro à rua Tocantins, 1128, no bairro Baixada Industrial em Pato Branco – PR, CEP nº. 85.506-330 sob o nº. 41205588283, por despacho em 27.10.2005 e sua primeira alteração contratual registrada sob o nº. 20062929631 em 15/08/2006, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto que é o beneficiamento, empacotamento e comercio de especiarias, molhos, temperos, vinagres, açúcar mascavo, farinha de milho, geléia, condimentos, chás, mate e outras ervas de infusão; representante comercial; indústria e comercio atacadista de bebidas em geral. PASSA A SER: beneficiamento, empacotamento e comercio de especiarias, molhos, temperos, vinagres, açúcar mascavo, farinha de milho, geléia, condimentos, chás, mate e outras ervas de infusão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO, altera seu estado civil, passando a ser casado com comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio ANDRE PALLAORO que possui 15.000 (Quinze mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), neste ato, transfere e cede a sócia ingressante TACIANA PALLAORO FESTUGATTO,

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13 / 02 / 13
ASS. 

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.660.605/0001-58

000082
✱

brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, Empresaria, residente e domiciliada à a rua Tocantins, 1136, no bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, CEP nº85.506-330, CPF/MF nº 996.756.250-15, RG nº 5.914.132-5 SSP-PR, 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuído:

JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO	Nº de quotas 15.000	R\$ 15.000,00
TACIANA PALLAORO FESTUGATTO	Nº de quotas 15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante já recebeu todos os seus direitos da sociedade e por este instrumento particular de alteração contratual, em conformidade o sócio, está dando plena e geral quitação, nada tendo a declarar.

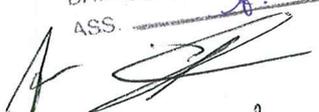
CLAUSULA QUINTA: Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o **Ativo e Passivo**.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social da empresa.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO, e TACIANA PALLAORO FESTUGATTO com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13 / 02 / 17

ASS. 

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 07.660.605/0001-58

000083

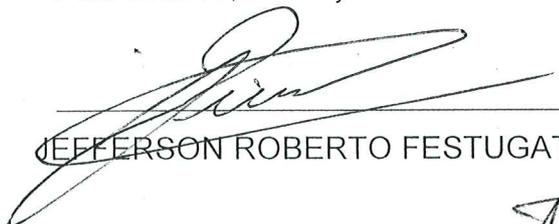
CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

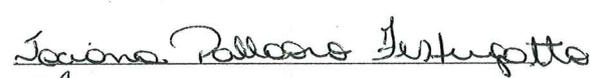
CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Primitivo, não modificadas por esta alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Pato Branco, 16 de junho de 2009.

Taciana Pallaoro
Advogada
OAB-PR 39.508


JEFFERSON ROBERTO FESTUGATTO


TACIANA PALLAORO FESTUGATTO


ANDRE PALLAORO



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13 / 02 / 17
ASS: 







ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims

A Comissão de Licitação

PROPONENTE: **REAL SABORE ALIMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO

ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J: 07.660.605/0001-58

FONE/FAX: (46) – 3225-8896

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 015890477-39

NUMERO DA CONTA BANCÁRIA: 13781

AGENCIA: 0103

NOME DO BANCO: RODOCRÉDITO

Eu, Taciana Pallaoro Festugatto, sócia administradora da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº. 001/2017 apresento, como segue, proposta para o fornecimento de refeições, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- pt.*
- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial 001/2017 e anexos;
 - b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Associação Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial 001/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
 - c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
 - d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
 - e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
 - f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.660.605/0001-58 – RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO, PATO BRANCO, PR

Jos
Jos
Jos
Jos

LOTE I – RESTAURANTE

Item	Descrição do Produto	quantidade	Valor unitário (proposto)	Valor Total (proposto)
1	ALMOÇO: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc	4.800	18,00	86.400,00
	b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc.			
	c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado/na chapa / milanese).			
	Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. Opcional suco de frutas "in natura", água, refrigerante.			
2	JANTAR: a) Itens básicos: Arroz, feijão, salada, pão, etc	600	18,00	10.800,00
	b) Acompanhamento I: massa, panqueca, bolinho de arroz, tortei, polenta, lasanha, refogado, etc.			
	c) Acompanhamento II: Churrasco (costela e frango), bife de gado ou frango (acebolado/na chapa / milanese).			

Josione P. Insupatto

Josione

Jos 

REAL SABORE ALIMENTOS

000086
✱

	Obs: Os acompanhamentos I e II deverão ser fornecidos alternadamente, sendo no mínimo uma variedade diária dos acompanhamentos I e II. Opcional suco de frutas "in natura", água, refrigerante			
3	CAFÉ DA MANHA/LANCHE: Pão com presunto e queijo, sanduíche natural, bauru, pastel, coxinha, pão de queijo, kibe, assados em geral, fruta, salada de fruta, gostoli, omelete, bolacha caseira ou industrializada, café com ou sem leite 300ml. Opcional achocolatado, sucos de fruta "in natura", água, refrigerantes chá. Consumo médio até 02 unidades de salgado ou 01 x salada + 01 líquido.	6.000	11,00	66.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO (LOTE) R\$				163.200,00

Jaciara P. Festugatto

Jaciara P. Festugatto

✱

MP (M)

ELOPES N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

RESA: REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

J: 07.660.605/0001-58

A DE ABERTURA: 13/02/2017

ÁRIO DE ABERTURA: 10:00H

000087

Handwritten signatures and initials:
A
J
S
M

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2017**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32§ 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Nos submetermos a qualquer decisão que ao CONIMS venha tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2017.



TACIANA PALLAORO FESTUGATTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims

A Comissão de Licitação

PROPONENTE: **REAL SABORE ALIMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO

CIDADE: PATO BRANCO

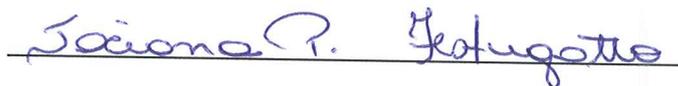
ESTADO: PARANÁ

C.N.PJ: 07.660.605/0001-58

FONE: 46 – 3225-8896

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2017.



TACIANA PALLAORO FESTUGATTO



ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims

Setor de Licitações

Pato Branco/PR

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA, estabelecida à rua Itacolomi, 910, centro, Pato Branco, PR, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob nº 07.660.605/0001-58, neste ato representada por Taciana Pallaoro Festugatto, sócia proprietária, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às condições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

- cédula de identidade e CPF dos sócios
- Estatuto Social da empresa com alterações contratuais
- inscrição junto ao CNPJ
- Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal
- certidão de quitação de tributos e contribuições federais
- certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda
- certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda
- certidão negativa quanto a dívida ativa da União
- certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)
- certidão negativa de débitos trabalhistas
- certidão negativa de falencia e concordata e recuperação judicial e extra judicial da lei 11.101/2005

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.660.605/0001-58 – RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO, PATO BRANCO, PR

Taciana Pallaoro Festugatto
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

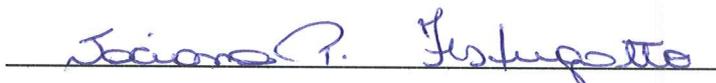
REAL SABORE ALIMENTOS

000091

- declaração de situação de regularidade
- atestado de capacidade técnica
- pedido de inscrição cadastral
- ficha cadastral;
- balanço de abertura da empresa.

Nestes termos, pede deferimento

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2017.



TACIANA PALLAORO FESTUGATTO

Janeiro
for

PR. *10*

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA

Nome empresarial: Real Sabore Alimentos Ltda

Endereço: Rua Itacolomi, 910, centro

Cidade: Pato Branco UF: PR

Telefone: (46) 3225-8896 Fax: ----- C.E.P: 85501-240

E-mail: cravoecanelapb@hotmail.com Contato: Taciana ou Jefferson Festugatto

C.N.P.J/M.F : 07.660.605/0001-58 Insc. Estadual: 015890477-39

Insc. Municipal: 802227

Ramo de atividade: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, restaurantes e similares

Capital Registrado: R\$30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tem filiais (S/N) : Não

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Jefferson Roberto Festugatto Cargo: sócio administrador

Nome: Taciana Pallaoro Festugatto Cargo: sócio administrador

REFERENCIAS

Referências bancárias: Rodocrédito – Cooperativa de Crédito

Referências comerciais: Esdel, Oeste Pan, Campeiro

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome: Taciana Pallaoro Festugatto

Cargo: sócia administradora

RG: 59141325 CPF: 996756250-15

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.660.605/0001-58 – RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO, PATO BRANCO, PR

Taciana
J.R.
Jos
(M)

REAL SABORE ALIMENTOS

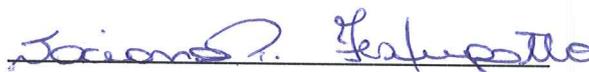
000093

Nome: Jefferson Roberto Festugatto

Cargo: Sócio administrador

RG: 6519749-9 CPF: 027719159-95

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2017



TACIANA PALLAORO FESTUGATTO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000094
A

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.660.605/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2005
NOME EMPRESARIAL REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRAVO E CANELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 910	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-8896		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2017** às **15:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2017

SP. Jairo
[assinaturas]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000095

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 802227

Nome Fantasia: CRAVO E CANELA

Razão Social: REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.660.605/0001-58

Atividade Principal: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Atividade(s) Secundária(s): 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA ITACOLOMI, 910, CENTRO

CEP: 85501240

Local e data: Pato Branco, quinta, 19 de janeiro de 2017

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 9SAJOFVH

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Ed.
Souza
jos
M

000096
*



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: REAL SABORE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF...: 07.660.605/0001-58
ENDEREÇO...: RUA TOCANTINS
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR , 1128 - BAIXADA INDUSTRIAL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito assivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 08/02/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0003587/2017

Código de autenticidade da certidão: 227683976227683

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

pl.

Janeiro

for

pl

*

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000097
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REAL SABORE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.660.605/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:52:14 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2017.

Código de controle da certidão: **4040.61AC.6F37.557C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pl.

Javiano
JOS
A
M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015890477-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.660.605/0001-58

Nome: **REAL SABORE ALIMENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RP.

Assinatura
A
SOS
A
M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07660605/0001-58
Razão Social: REAL SABORE ALIEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REAL SABORES ALIMENTOS
Endereço: R TOCANTINS 1136 / SAO VICENTE / PATO BRANCO / PR / 85506-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2017 a 26/02/2017

Certificação Número: 2017012802173000064535

Informação obtida em 06/02/2017, às 14:29:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

al.

al.
Jaircelo
al.
al.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000101
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 07.660.605/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Fevereiro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ⁰⁰⁰¹⁰²
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REAL SABORE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 07.660.605/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Fevereiro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa REAL SABORE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ de N°. 07.660.605/0001-58, estabelecida nesta cidade na Rua Itacolomi, 910, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, detêm qualificação técnica para atuar em:

- Café da manhã, coffee-break, almoço e jantares.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2017.

Guilherme L. P. Daqui.

Representante legal Empresa:

CNPJ: 77.740.181/0001-67.

Telefone: 046-3224-1414

José (M)
for #